

XXXV Reunião do CCT PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO 2025

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2026

O Relatório

A Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) consolida, por meio deste relatório, a apresentação dos resultados e avanços decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo Paraná, referentes ao exercício de 2025.

A atuação da SEIA, orientada por uma estratégia de fortalecimento da ciência, tecnologia e inovação, evidencia o papel do Estado na indução do desenvolvimento econômico sustentável, na promoção da transformação digital e na consolidação de um ambiente favorável à inovação.

Em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 21.354/2023, o montante de recursos geridos pela SEIA no período totalizou R\$ 84.795.429,00, destinado à execução de políticas públicas e programas estratégicos voltados ao fortalecimento do ecossistema de inovação no Estado do Paraná.

Esses investimentos foram direcionados ao atendimento das cinco áreas prioritárias estabelecidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT Paraná):

1. Agricultura e Agronegócios
2. Biotecnologia e Saúde
3. Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes)
4. Cidades Inteligentes
5. Sociedade, Educação e Economia

Tais áreas são orientadas por duas condicionantes transversais: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.

O presente Relatório de Gestão evidencia que as iniciativas conduzidas pela Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) no campo da Ciência, Tecnologia e Inovação têm sido determinantes para a consolidação de um ecossistema de inovação robusto em todo o Estado do Paraná, promovendo a difusão do conhecimento e impulsionando o desenvolvimento do setor produtivo.

Curitiba, abril de 2026.


Palavra do Secretário

A consolidação de uma cultura orientada à inovação constitui eixo estratégico para o desenvolvimento sustentável do Paraná. Nesse contexto, o Estado posicionou-se de forma pioneira ao instituir uma Secretaria dedicada à Inovação e à Inteligência Artificial, configurando um marco institucional na governança pública. Essa iniciativa fortalece a incorporação transversal da inovação e da inteligência artificial nas políticas públicas, amplia o ambiente de negócios e acelera a transformação digital em diferentes setores da sociedade.

A atuação da SEIA está orientada à ampliação do acesso a tecnologias emergentes, ao estímulo à transformação digital e à promoção de um modelo de desenvolvimento baseado em conhecimento. A inovação passa a ocupar papel central na formulação de soluções para desafios econômicos e sociais, com impacto direto na competitividade do Estado e na melhoria da qualidade de vida da população.

Como diretriz estratégica, o Paraná consolida-se como referência nacional no desenvolvimento e na aplicação de inteligência artificial, amparado por um arcabouço legal que assegura governança, ética e transparência. A Lei Estadual nº 22.324/2025 instituiu o Plano de Diretrizes de Inteligência Artificial na Administração Pública Estadual (PDIA/PR), estabelecendo diretrizes para monitoramento de projetos, capacitação de servidores, incentivo à inovação aberta, avaliação de impactos e articulação com o setor produtivo e acadêmico. Em complemento, o Decreto Estadual nº 9.854/2025 instituiu o Conselho Estadual de Inteligência Artificial (COIA), responsável por orientar a estratégia estadual em IA, promover parcerias, fortalecer a governança de dados e acompanhar os impactos sociais, econômicos e éticos das soluções implementadas.

No campo dos instrumentos de política pública, destaca-se a implementação da modalidade de transferências fundo a fundo da inovação, viabilizada pela Lei Estadual nº 22.107/2024. Essa medida possibilita a descentralização direta de recursos do Fundo Paraná aos municípios, ampliando a capilaridade dos investimentos, fortalecendo os ecossistemas locais e promovendo maior autonomia na execução de políticas de ciência, tecnologia e inovação. De forma complementar, o Programa Paraná Anjo Inovador impulsiona o desenvolvimento de startups e negócios inovadores, contribuindo para o dinamismo econômico e a geração de soluções tecnológicas.



No âmbito educacional, a integração entre tecnologia e ensino constitui prioridade estratégica. As ações do Programa Criação, desenvolvidas em parceria com a SEED, promovem a disseminação da cultura digital e o uso de tecnologias emergentes, com ênfase em inteligência artificial no ambiente escolar. De forma complementar, o Programa Talento Tech, executado em articulação com a SEED, a SETI, a SEPL, a UEPG e a Fundação Araucária, promove a formação em TIC de estudantes do ensino médio e superior da rede pública dos cinquenta municípios com menores índices de desenvolvimento humano do Estado, contribuindo para a retenção de talentos, ampliação da empregabilidade e fortalecimento do empreendedorismo tecnológico.

Complementarmente, o Programa Paraná Global, também em parceria com a SEED, estrutura-se como política pública voltada à internacionalização e à preparação dos estudantes da rede pública para o mercado de trabalho global, com foco no desenvolvimento da proficiência em inglês e no acesso a certificações internacionais, subsidiando trilhas de aprendizagem conectadas às demandas atuais.

A expansão da infraestrutura digital, especialmente em áreas rurais, por meio do Programa Conectividade Rural, desenvolvido em conjunto com as operadoras de telefonia móvel, fortalece a inclusão tecnológica e contribui para a redução das desigualdades regionais. A ampliação da conectividade impulsiona a modernização do agronegócio, viabilizando a adoção de soluções tecnológicas voltadas ao aumento da produtividade e da competitividade. Nesse contexto, o Programa CEP Rural configura-se como um instrumento inovador para a identificação e a localização de propriedades, facilitando o acesso a serviços públicos, à conectividade e à integração das áreas rurais às políticas públicas digitais.

A SEIA também desempenha papel central na governança digital e na proteção de dados. Com a Lei Estadual nº 23.025/2026, foram fortalecidos os mecanismos de fiscalização sobre o tratamento de dados pessoais sensíveis, em consonância com a LGPD. Nesse cenário, a SEIA presta apoio técnico e operacional ao Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação (CGD-SI), contribuindo para a preservação do controle estatal sobre sistemas e bases de dados sensíveis e para a consolidação de um ambiente digital seguro e confiável.

Dessa forma, a política de investimentos conduzida pela SEIA consolida-se como vetor estruturante de transformação econômica e social, fortalecendo o ecossistema de inovação e posicionando o Paraná como protagonista nacional na agenda de ciência, tecnologia e inovação. Mais do que a execução de programas e projetos, a atuação da Secretaria estabelece um legado institucional pautado na modernização

do Estado, na incorporação estratégica da inteligência artificial e na consolidação de um modelo de desenvolvimento orientado a resultados, sustentabilidade e inclusão.



Marcos Stamm

Secretario da Inovação e Inteligência Artificial

Em exercício

Sumário

1. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	6
2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL – FUNDO PARANÁ	8
3. DIRETRIZES FUNDAMENTAIS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS	11
4. ÁREAS PRIORITÁRIAS	11
5. POLÍTICA ESTADUAL DE CT&I	14
6. INVESTIMENTOS DO FUNDO PARANÁ 2025	15
7. SINTESE DOS INVESTIMENTOS EXECUTADOS EM 2025	17
8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	21

Constituição Estadual

A atuação da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) está fundamentada nos dispositivos da Constituição do Estado do Paraná, que estabelecem as diretrizes para a promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, orientando a formulação e execução das políticas públicas no setor:

Ciência e Tecnologia

Art. 200. Cabe ao Poder Público, com a participação da sociedade, em especial as instituições de ensino e pesquisa, bem como as empresas públicas e privadas, promover o desenvolvimento científico e tecnológico e suas aplicações práticas, com vistas a garantir o desenvolvimento econômico e social paranaense.

Art. 201. A pesquisa científica básica e a pesquisa tecnológica receberão, nessa ordem, tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência.


Art. 202. A pesquisa, a capacitação e o desenvolvimento tecnológico voltar-se-ão, preponderantemente, para a elevação dos níveis de vida da população paranaense, por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual.

Art. 203. O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

Art. 204. A lei apoiará e estimulará as empresas que propiciem:

- I. Investimentos em pesquisas e criação de tecnologia adequada ao sistema produtivo estadual;
- II. Investimentos em formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos;
- III. Participação dos empregados em seus lucros.

Art. 205. O Estado destinará, anualmente, parcela de sua receita tributária, não inferior a dois por cento, ao fomento da pesquisa científica e tecnológica, a ser repassada em duodécimos mensais e gerida por órgão específico, com representação paritária do Poder Executivo e das comunidades científica, tecnológica, empresarial e trabalhadora, na forma da lei.



Em consonância com esses dispositivos constitucionais, a atuação da SEIA tem se orientado pela implementação de políticas públicas estruturantes, voltadas ao fortalecimento do ecossistema de inovação, à promoção da pesquisa científica e tecnológica e à ampliação da competitividade do Estado do Paraná.

Nesse contexto, os investimentos realizados por meio do Fundo Paraná e dos programas estratégicos evidenciam o compromisso com a efetivação dos preceitos constitucionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável, a inclusão social e a consolidação do Paraná como referência em ciência, tecnologia e inovação.

Legislação Estadual

Fundo Paraná

Lei Estadual nº 12.020/98:

A Lei Estadual nº 12.020/98, instituiu o FUNDO PARANÁ, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do Art. 205 da Constituição Estadual.

O FUNDO PARANÁ tem por finalidade apoiar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e atividades afins segundo as diretrizes e políticas recomendadas pelo O Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

Lei Estadual nº 21.354/2023:

A Lei Estadual nº 21.354/23, regulamenta e atualiza os dispositivos legais, restabelecendo os percentuais de investimento em programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação, além de incluir novos participantes, responsáveis pela gestão compartilhada destes recursos.

Dos Recursos

Constituirão os recursos do Fundo Paraná:

1) 2% (dois por cento), no mínimo, da receita tributária do Estado, anualmente, a serem transferidos à conta corrente denominada Fundo Paraná, gerida pela SETI:

a) deste montante, 1% (um por cento) deverá ser destinado para apoiar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, e demais previsões da Lei Estadual de Inovação, na forma distribuída no Item 3.2 a seguir;

b) deste montante, 1% (um por cento) será investido em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidos pelas Universidades Estaduais e demais Instituições de

Ciência e Tecnologia públicas e suas Fundações de Apoio, bem como em outros projetos estratégicos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;

c) na hipótese de não utilização integral dos recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do Item 3.1, a SETI fica autorizada a flexibilizar, ad referendum do CCT PARANÁ, os percentuais visando ao cumprimento do percentual constitucional.

A distribuição dos recursos do Fundo Paraná, especificados na alínea “a” do inciso I do art. 3º desta Lei, se dará da seguinte forma:

- I. até 50% (cinquenta por cento) destinado à Fundação Araucária;
- II. até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à Secretaria de Estado de Inovação e Inteligência Artificial - SEIA;
- III. até 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao Instituto de Tecnologia do Paraná TECPAR, ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR, ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, ou a outra Instituição de Ciência e Tecnologia pública estadual que venha a ser constituída.

§ 1º A liberação dos recursos referidos neste Item 3.2 fica condicionada à aprovação, pelo CCT PARANÁ, das propostas de trabalho apresentadas pelas instituições referidas nos incisos I, II e III deste item;

§ 2º Na hipótese da não utilização integral dos recursos previstos nos incisos I, II e III do caput deste item 3.2, autoriza a SETI a flexibilizar, ad referendum do CCT PARANÁ, os percentuais referidos no art. 5º desta Lei, visando ao cumprimento do percentual constitucional.

Lei Estadual nº 22.107/2024:

Acrescentou o art. 5A da Lei Estadual nº 21.354/2023 e, autoriza a transferência dos recursos do Fundo Paraná diretamente aos Fundos Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou fundos de mesma natureza.

Art. 5º-A Os recursos do Fundo Paraná a serem executados pelos municípios, nos termos da alínea "h" do inciso II do caput do art. 5º desta Lei, serão transferidos diretamente aos Fundos Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou fundos de mesma natureza, de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

§ 1º As condições para habilitação ao recebimento dos recursos obedecerão aos procedimentos constantes na Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021, e serão regulamentadas por resolução do Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

§ 2º Para a destinação do recurso serão observados critérios objetivos, como o porte do município receptor e os indicadores sociais, entre outros parâmetros constantes em resolução editada pela Secretaria de Estado de Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, sendo imprescindível que o município constitua um Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e possua uma Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação alinhada à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 3º A verificação do preenchimento das condições descritas nos §§ 1º e 2º deste artigo ficam a cargo do Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

§ 4º O disposto neste artigo não dispensa a aprovação final da despesa pelo CCT PARANÁ, competindo à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA regulamentar o procedimento de prestação de contas.

§ 5º Independente da fiscalização estadual, caberá ao município ao qual for destinado o recurso, o controle e o acompanhamento de sua adequada utilização dentro dos parâmetros legais, devendo o mesmo prestar contas do montante recebido.

Diretrizes fundamentais para aplicação dos recursos do Fundo Paraná:

A aplicação dos recursos do Fundo Paraná tem como condição indispensável, o enquadramento nas Áreas consideradas prioritárias, destinadas exclusivamente a projetos e programas vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, em atendimento das diretrizes estabelecidas pelo CCT PARANÁ, em sua XXVII Reunião Ordinária, realizada em 17/11/2020, quais sejam:

Áreas Prioritárias



I. Agricultura & Agronegócios

A agricultura e o agronegócio são setores estratégicos para o Paraná, tanto pela relevância histórica na economia estadual quanto pelo papel expressivo na produção e exportação nacional de grãos, proteínas animais e derivados. A produção é fortemente baseada em pequenas propriedades e no cooperativismo, que posiciona o Estado como referência nacional no setor. Apesar de sua relevância econômica, o segmento demanda maior incorporação de ciência, tecnologia e inovação para elevar a competitividade, aumentar a produtividade, atrair novas gerações e promover a sustentabilidade no campo.

II. Biotecnologia & Saúde

Os setores de Biotecnologia e Saúde são estratégicos para o Paraná, caracterizando-se pela transversalidade e pelo alto potencial de inovação em áreas como saúde humana e animal, alimentos,

meio ambiente e energia. O Estado figura entre os principais polos de biotecnologia do país, com destaque para empresas voltadas à cadeia de alimentos e aplicações industriais. O ecossistema de saúde apresenta crescimento consistente e forte concentração regional, especialmente em Curitiba e em polos como Maringá, Londrina, Cascavel e Ponta Grossa. Por serem intensivos em tecnologia e gerarem produtos de alto valor agregado, os setores de Biotecnologia e Saúde demandam estratégias estruturadas de ciência, tecnologia e inovação para ampliar competitividade, inovação e impacto econômico.

III. Energias Sustentáveis/Renováveis

O setor de energia, reconhecido como estratégico para o desenvolvimento do Paraná, possui impacto transversal sobre toda a atividade econômica e desempenha papel fundamental na competitividade e na sustentabilidade. Embora a matriz energética estadual seja predominantemente baseada na hidroeletricidade, o Estado apresenta potencial significativo para diversificação por meio de fontes renováveis, como solar, eólica e biomassa. O cenário de transição energética amplia oportunidades de investimento e inovação; contudo, o setor ainda demanda maior indução em ciência, tecnologia e inovação para assegurar segurança energética, competitividade e desenvolvimento sustentável.

IV. Cidades Inteligentes

As cidades inteligentes caracterizam-se pela incorporação de tecnologias digitais e de comunicação para aprimorar a gestão urbana, promover o desenvolvimento sustentável e elevar a qualidade de vida da população. Nesse contexto, a inovação tecnológica atua como vetor para a modernização da infraestrutura, o fortalecimento da governança, a atração de investimentos e a geração de novas oportunidades econômicas. A consolidação de ambientes urbanos inteligentes demanda políticas estruturadas de ciência, tecnologia e inovação, capazes de estimular soluções inovadoras, fomentar novos negócios e impulsionar o desenvolvimento sustentável dos municípios.

V. Sociedade, Educação e Economia

A área prioritária de Sociedade, Educação e Economia aborda os impactos sociais, econômicos e culturais decorrentes da transformação digital, considerando tanto o ambiente físico quanto o digital. Seu foco está na promoção da cidadania plena, no desenvolvimento sustentável e no fortalecimento das condições sociais, educacionais e econômicas da população, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Essa área contempla o apoio à pesquisa científica

básica e aplicada, ações de extensão, formação de recursos humanos qualificados, difusão do conhecimento e fortalecimento da infraestrutura de pesquisa. Ao integrar ciência, tecnologia e humanidades, busca-se ampliar a inclusão social, fomentar a inovação e contribuir para o desenvolvimento sustentável e competitivo do Paraná.

Para além das áreas prioritárias, também são consideradas as áreas transversais:

I - Transformação Digital

A transformação digital deve ser tratada como eixo estratégico de longo prazo, pois implica mudanças estruturais profundas, com a tecnologia desempenhando papel central na modernização de processos e modelos organizacionais. Seus impactos abrangem a ampliação da eficiência operacional, a maior transparência de dados, a agilidade na prestação de serviços e a geração de vantagens competitivas. No entanto, sua implementação exige planejamento e governança, uma vez que a ausência de preparo pode ampliar desigualdades, fragilizar organizações e comprometer a capacidade de atuação institucional. Nesse contexto, torna-se essencial a adoção de uma política estruturada de transformação digital, capaz de maximizar seus benefícios, mitigar riscos e promover desenvolvimento inclusivo e sustentável.

II - Desenvolvimento Sustentável

O desenvolvimento sustentável busca atender às necessidades das gerações presentes sem comprometer a capacidade das futuras gerações, conciliando crescimento econômico, responsabilidade social e preservação ambiental. Embora tenha se consolidado como pauta estratégica, sua efetivação ainda demanda superar desafios econômicos, culturais e institucionais. Organizações públicas e privadas têm incorporado práticas voltadas à redução de impactos ambientais, à adoção de padrões éticos e à responsabilidade social, refletindo uma crescente conscientização coletiva e o fortalecimento de uma agenda orientada à sustentabilidade.

Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – PECTI

O objetivo da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI) é consolidar a Ciência, Tecnologia e Inovação produzidas no Estado como instrumento de fortalecimento do ambiente de negócios e de promoção de um desenvolvimento social inclusivo e sustentável, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). As ações são orientadas por eixos estruturantes que abrangem pesquisa científica e tecnológica, fortalecimento do sistema estadual de CT&I, formação de capital humano, infraestrutura e cooperação, difusão e internacionalização da ciência e da inovação, integração entre academia e setor produtivo, empreendedorismo, apoio à inovação empresarial, modernização e transformação digital do Estado e fomento à cultura de inovação.

A PECTI foi aprovada por unanimidade na XXXI Reunião Ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, estabelecendo as diretrizes para a aplicação dos recursos públicos estaduais em programas e projetos voltados às demandas da sociedade. O documento foi elaborado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e pela Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA), com ampla participação social por meio de consulta pública, que registrou 415 contribuições de representantes de instituições de ciência e tecnologia, órgãos estaduais, empresas e sociedade civil.

A Política estabelece 13 desafios estratégicos, entre eles o estímulo ao empreendedorismo em todos os níveis de ensino, a consolidação de centros de excelência em ciência, tecnologia e inovação, a popularização da ciência por meio do fortalecimento de espaços de divulgação científica e a integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável às políticas públicas e investimentos em CT&I.

Nesse contexto, a PECTI configura-se como instrumento central de orientação estratégica das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação no Paraná, estabelecendo bases sólidas para a promoção do desenvolvimento sustentável, o fortalecimento da competitividade e a modernização do Estado. A atuação da SEIA assume papel estratégico na implementação dessas diretrizes, ao articular iniciativas, fomentar ambientes de inovação, impulsionar a transformação digital e promover a integração entre governo, academia e setor produtivo, contribuindo de forma decisiva para consolidar o Paraná como referência nacional em inovação e inteligência artificial.

Investimentos do Fundo PR - 2025

Os recursos do Fundo Paraná, em 2025, foram destinados ao desenvolvimento do Estado do Paraná, visando dotá-lo de competitividade científica e tecnológica, tendo sido aplicados nas áreas consideradas prioritárias pelo CCT-PR.

Orçamento - 2025

QUADRO RESUMO	
PREVISTO LOA 2025	R\$ 66.824.417
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFA (Recomposição UEM)	R\$ 2.551.440
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFA (Excesso Arrecadação)	R\$ 8.219.572
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IPARDES (Cota parte)	R\$ 5.000.000
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SETI (Cota parte)	R\$ 2.200.000
ORÇAMENTO FINAL:	R\$ 84.795.429
RECURSO EXECUTADO:	R\$ 84.795.427
SALDO:	R\$ 2

5.2 Investimentos Realizados

A Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) planejou suas ações com base no orçamento programado de R\$ 66.824.417,00, ao qual foram acrescentadas suplementações orçamentárias no montante de R\$ 17.971.012,00, resultando em um total de R\$ 84.795.429,00.

Do valor total da suplementação, destacam-se as seguintes origens: R\$ 5.000.000,00 provenientes do IPARDES; R\$ 2.200.000,00 oriundos da SETI; R\$ 8.219.572,00 decorrentes de excesso de arrecadação, conforme apurado pela SEFA; e R\$ 2.551.440,00 relativos à recomposição orçamentária, resultante do cancelamento de empenhos vinculados à Universidade Estadual de Maringá – UEM.

A ampliação do orçamento inicialmente previsto evidencia a eficiência da gestão na mobilização de fontes complementares de recursos, permitindo maior alcance das políticas públicas implementadas. Esse incremento possibilitou a expansão de investimentos estratégicos em inovação e inteligência artificial, ampliando a capilaridade das ações de fomento, fortalecendo o ecossistema de inovação e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do Paraná.

No exercício de 2025, os investimentos em ciência, tecnologia e inovação produziram resultados significativos no fortalecimento da capacidade de desenvolvimento, na ampliação da competitividade e na consolidação de políticas públicas estruturantes no Estado. A atuação da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA), orientada por planejamento estratégico e alinhada as recomendações do CCT – PARANÁ e à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, permitiu a implementação de iniciativas de alto impacto, com destaque para a expansão do ecossistema de inovação, a transformação digital e a aplicação da inteligência artificial como eixo estruturante das políticas públicas.

Os resultados alcançados refletem o compromisso com a interiorização dos investimentos e com a democratização do acesso à inovação, ampliando oportunidades nas diversas regiões do Estado e promovendo maior integração entre governo, academia e setor produtivo. O exercício de 2025 consolida avanços institucionais relevantes, demonstrando a capacidade de articulação e execução da SEIA na condução da agenda de CT&I.

Destaca-se, como legado, a estruturação de instrumentos e programas que ampliam a capilaridade das políticas públicas, fortalecem a governança do sistema estadual de inovação e posicionam o Paraná como referência nacional no desenvolvimento de soluções tecnológicas. Os avanços alcançados reforçam a importância da continuidade dos investimentos e do aprimoramento das ações implementadas, consolidando uma política pública moderna, eficiente e orientada a resultados.

Síntese dos Investimentos Executados em 2025

Fundo a Fundo

No exercício de 2025, destaca-se a implementação da política de transferências na modalidade fundo a fundo da inovação, configurando um marco inovador na descentralização dos investimentos em ciência, tecnologia e inovação no Estado do Paraná. A iniciativa, viabilizada a partir da atualização do arcabouço legal estadual, permite o repasse direto de recursos do Fundo Paraná aos Fundos Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Nesta primeira edição, a política contemplou 48 municípios paranaenses, com o repasse total de R\$ 54.574.969,00, evidenciando o alcance e a relevância da iniciativa na promoção do desenvolvimento regional. Os recursos foram destinados a projetos e ações alinhados às diretrizes do Programa Pacto pela Inovação, respeitando as especificidades e demandas locais.

Essa estratégia amplia significativamente a capilaridade das políticas públicas de CT&I, possibilitando que os municípios acessem recursos para o fortalecimento de seus ecossistemas de inovação. Trata-se de um modelo que promove maior autonomia local, ao mesmo tempo em que fortalece a integração entre as esferas estadual e municipal.

O modelo fundo a fundo contribui para a estruturação e consolidação dos sistemas municipais de inovação, incentivando a criação e o fortalecimento de instrumentos de governança local, como fundos e conselhos municipais. Além disso, permite maior agilidade na execução dos recursos, maior aderência das ações às realidades regionais e estímulo à construção de soluções inovadoras voltadas ao desenvolvimento econômico e social.

Dessa forma, a política de transferências fundo a fundo consolida-se como instrumento estratégico para o fortalecimento do ecossistema de inovação no Paraná, contribuindo para a redução de desigualdades regionais, a dinamização das economias locais e a construção de um ambiente mais inovador, colaborativo e competitivo.

Centro de Inovação Tecnológica – CIT

No exercício de 2025, destaca-se o avanço na consolidação de ambientes de inovação no Estado do Paraná, com a implantação do Centro de Inovação Tecnológica (CIT) da Universidade Estadual de Londrina - UEL, iniciativa estruturante voltada ao fortalecimento da interação entre academia, setor produtivo e governo.

O empreendimento resulta de uma parceria público-privada (PPP) envolvendo o Governo do Estado, a universidade e o setor empresarial. A construção, iniciada em março de 2025 e executada pelo Grupo A.Yoshii, contou com investimento privado superior a R\$ 12.000.000,00, cuja entrega representa a conclusão da primeira etapa do projeto. O empreendimento foi complementado com recursos do Fundo Paraná, no valor de R\$ 4.500.000,00, destinados à estruturação e à operacionalização do espaço.

Inserido no contexto do Parque Tecnológico da UEL, o Centro foi concebido para abrigar startups, projetos de inovação e iniciativas de pesquisa aplicada, dispendo de infraestrutura moderna composta por espaços de coworking, salas de reunião, ambientes multiuso, estúdio de produção e áreas destinadas à incubação e desenvolvimento de soluções tecnológicas.

A iniciativa tem como objetivo central reduzir o distanciamento entre a produção científica e sua aplicação no setor produtivo, promovendo a transferência de conhecimento, o estímulo ao empreendedorismo tecnológico e a geração de novos negócios inovadores. Nesse sentido, o CIT contribui diretamente para o fortalecimento do ecossistema de inovação regional, ampliando a capacidade de desenvolvimento tecnológico e a atração de investimentos e talentos.

Dessa forma, a atuação do Estado, por meio do apoio à implantação do Centro de Inovação Tecnológica, reforça a estratégia de estruturação de ambientes de inovação integrados, consolidando o Paraná como referência nacional na articulação entre ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento econômico sustentável.

Hub GovTech

No exercício de 2025, destaca-se a implantação do Hub GovTech, iniciativa estratégica da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA), sediada no espaço do Canal da Música, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e a aplicação de soluções inovadoras voltadas à modernização da gestão pública.

Com investimento de R\$ 15.000.000,00, a Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC) foi selecionada, por meio de chamamento público, como entidade gestora responsável pela estruturação e operação do Hub GovTech Paraná.

O ambiente foi concebido como um espaço estratégico de conexão entre governo, startups, academia e setor produtivo, com o objetivo de promover a cocriação de soluções tecnológicas voltadas ao atendimento de demandas reais da administração pública. A iniciativa visa impulsionar a transformação digital do Estado, fomentando o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias emergentes, com destaque para inteligência artificial, análise de dados e automação de processos.

O espaço oferece suporte ao desenvolvimento de startups e empresas inovadoras, por meio de mentorias, acesso a infraestrutura, articulação institucional e oportunidades de validação de soluções em ambiente real de governo. Essa abordagem permite não apenas acelerar o ciclo de inovação, mas também aumentar a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, o Hub GovTech contribui para o fortalecimento do ecossistema de inovação paranaense, estimulando a geração de novos negócios, a atração de talentos e o desenvolvimento de soluções com alto potencial de impacto social e econômico.

Dessa forma, a implantação do Hub GovTech no Canal da Música representa um avanço significativo na agenda de inovação pública do Estado, consolidando o Paraná como referência na adoção de modelos colaborativos e tecnológicos para a solução de desafios governamentais.

Carreta da Inovação

No exercício de 2025, o Programa Carreta da Inovação consolidou-se como uma importante estratégia de democratização do acesso à ciência, tecnologia e inovação no Paraná. Por meio de uma estrutura itinerante, o programa promoveu experiências imersivas, atividades educacionais e demonstrações tecnológicas em mais de 100 municípios, ampliando o alcance das políticas públicas de inovação e contribuindo para a interiorização das ações, especialmente em regiões com menor acesso a recursos e oportunidades tecnológicas. As atividades do programa seguem em execução, com ações previstas até novembro de 2026.

A iniciativa teve como foco a popularização da tecnologia e da inteligência artificial, proporcionando à população, em especial estudantes e jovens, o contato direto com ferramentas digitais, conceitos inovadores e novas possibilidades de formação e atuação profissional. Por meio de ambientes interativos e atividades práticas, a Carreta da Inovação contribuiu para o estímulo ao pensamento crítico, à criatividade e ao interesse pelas áreas de ciência e tecnologia.

Destaca-se, ainda, o papel do programa na interiorização das ações da SEIA, promovendo inclusão digital e aproximando o ecossistema de inovação das comunidades locais. A presença da Carreta em diferentes regiões do Estado fortaleceu a integração entre poder público, instituições de ensino e sociedade, criando oportunidades de disseminação do conhecimento e incentivo à inovação.

Dessa forma, o Programa Carreta da Inovação reafirma seu papel como instrumento estratégico de difusão tecnológica e formação cidadã, contribuindo para a construção de um ambiente mais inclusivo, conectado e preparado para os desafios da economia digital.

Previsão Orçamentária do Fundo PR – 2026

A aplicação dos recursos do Fundo Paraná, no exercício de 2026, observa os procedimentos estabelecidos na Lei Estadual nº 21.354/2023.

Com a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Fundo Paraná contará com dotação total de R\$ 604.352.171,00, a ser distribuída entre as instituições partícipes previstas na legislação, quais sejam: SETI, SEIA, IDR-Paraná, TECPAR, IPARDES e Fundação Araucária.

Nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 21.354/2023, caberá à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) a aplicação do montante de R\$ 74.476.081,00, destinado à execução de políticas públicas e programas estratégicos na área de ciência, tecnologia e inovação.

A SEIA atua de forma integrada com as instituições executoras do Fundo Paraná, fortalecendo parcerias estratégicas para o desenvolvimento de programas e projetos em ciência, tecnologia e inovação. Essa articulação amplia a capacidade de execução das políticas públicas, otimiza a aplicação dos recursos e potencializa os resultados, por meio da convergência de competências, da complementaridade de ações e do alinhamento às prioridades estratégicas do Estado, conforme detalhado abaixo:

I – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI):

- Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Implantação do Hub Terminal de Inovação (contrapartida): R\$ 2.000.000,00;
- Programa NEXUS/ Inovação Aberta – Apoio a projetos de genômica aplicada ao agronegócio (contrapartida): R\$ 10.000.000,00.

II – Fundação Araucária:

- Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) – Sistema inovador para apoio à tomada de decisão no controle da traça-do-tomateiro: R\$ 1.236.524,00;
- Universidade Estadual de Londrina (UEL) – Projeto UEL One Health: inovação no ensino, saúde pública e produção de alimentos sustentáveis: R\$ 2.246.135,00;

- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e/ou Universidade Estadual de Londrina (UEL) – Desenvolvimento de BESS contêiner com aplicação de grafeno em sistema intercambiável: R\$ 4.973.000,00.
- Outras ações (Programa Paraná Faz Ciência): R\$ 100.000,00;

A alocação dos recursos, conforme detalhado, evidencia o papel estratégico do Fundo Paraná como instrumento estruturante para a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação no Estado. Ressalta-se que parte desses recursos já foi disponibilizada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e à Fundação Araucária, em conformidade com a previsão legal estabelecida na Lei Estadual nº 21.354/2023, que dispõe sobre a flexibilização dos percentuais de distribuição, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos.

Ao assegurar previsibilidade orçamentária e capacidade de execução, o Estado do Paraná consolida as bases necessárias para a expansão de iniciativas voltadas à transformação digital, ao desenvolvimento tecnológico e à geração de soluções inovadoras de alto impacto.

Nesse contexto, os investimentos realizados e planejados reafirmam o compromisso institucional de consolidar o Paraná como referência nacional em inovação, promovendo desenvolvimento sustentável, aumento da competitividade econômica e melhoria da qualidade de vida da população.